



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2022.

Ofício GAPRE nº 28/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 8/2022 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.”*

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 27/01/22
HORA 10:39
ASSINATURA
DELEGO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 8/2022

Armação dos Búzios, 21 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os, nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.”*

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei nº 1.619/2021, com a inclusão do cargo de Subsecretário Municipal de Eventos, com suas atribuições, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

O Projeto de Lei ora apresentado objetiva centralizar a realização de eventos no Gabinete do Prefeito, atendendo às demais Secretarias Municipais.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio desta Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei anexo, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço;

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2022

Dispõe sobre transformação de cargo,
altera a Lei nº 1.619, de 26 de janeiro
de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Para o fim de transformação do cargo de Subsecretário Municipal de Turismo vinculado à Secretaria Municipal de Turismo em Subsecretário Municipal de Eventos, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, passa a Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 a vigorar com as seguintes adições:

“Art. 7º. [...]

[...]

XLIII - Subsecretaria Municipal de Eventos.

[...]

Art. 8º. [...]

[...]

§ 40. Compete ao Subsecretário Municipal de Eventos:

- I - coordenar e orientar as atividades culturais, as festas e todos os eventos que promovam a integração, o esporte, o lazer e a cultura, em cooperação com as Pastas correspondentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- II - assessorar na organização de eventos e solenidades a cargo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, providenciando os meios necessários para cumprimento das formalidades exigidas e adequadas à ocasião;
- III - coordenar a promoção da recepção de autoridades e convidados para eventos e solenidades promovidas pelo Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- IV - supervisionar a preparação de pautas dos eventos e solenidades, composição da mesa de autoridades, sistema de som, e outros recursos necessários;
- V - cumprir outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.

Art. 2º A criação por transformação do cargo de que trata esta Lei não implica aumento de despesa.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.619/2021 da seguinte forma:

Substitui-se:

1	Subsecretário Municipal de Turismo	CC2
---	------------------------------------	-----

Por:

1	Subsecretário Municipal de Eventos	CC2
---	------------------------------------	-----

Art. 4º Ficam revogados o inciso II e os §§ 1º e 2º, do art. 46, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2022.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito